



## **Política de Responsabilidade Socioambiental e Climática**



## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO.....</b>	<b>2</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA .....</b>	<b>2</b>
<b>3. CONSIDERAÇÕES GERAIS .....</b>	<b>2</b>
<b>4. MAPEAMENTO DAS EXPOSIÇÕES.....</b>	<b>2</b>
<b>5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....</b>	<b>3</b>
<b>6. RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>3</b>
<b>7. GOVERNANÇA .....</b>	<b>4</b>
<b>8. VIOLAÇÃO DAS NORMAS.....</b>	<b>4</b>
<b>9. REVISÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>10. VIGÊNCIA.....</b>	<b>5</b>
<b>11. CONTROLE DE VERSÃO .....</b>	<b>5</b>



## **1. OBJETIVO**

1.1. Esta Política estabelece os princípios e diretrizes que norteiam as ações de natureza socioambiental e climática da Nikos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. (“Nikos”), considerando os seus negócios e o relacionamento com partes interessadas, em cumprimento à Resolução nº 4.945 de 15 de setembro de 2022, do Conselho Monetário Nacional (“Resolução CMN 4.945”).

## **2. ABRANGÊNCIA**

2.1. Esta Política deve ser observada por todos os colaboradores da Nikos, bem como pelos demais prepostos vinculados.

## **3. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

3.1. A responsabilidade pelo gerenciamento dessa Política compete às Áreas de Gestão de Riscos e Compliance da Nikos.

3.2. A preocupação com a sustentabilidade deve ser comum e constante a toda população mundial, inclusive às instituições inseridas dentro do contexto socioambiental de cada área geográfica.

3.3. A Nikos tem o propósito de ser o meio para que seus clientes e usuários alcancem os seus objetivos financeiros, oferecendo condições adequadas de trabalho aos seus colaboradores e buscando um crescimento sustentável e saudável, baseando suas ações no princípio da responsabilidade, em respeito ao contexto socioambiental em que está inserida.

3.4. A Política de Responsabilidade Socioambiental da Nikos observa o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição (Princípio da Relevância) e a compatibilidade da política com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros (Princípio da Proporcionalidade).

## **4. MAPEAMENTO DAS EXPOSIÇÕES**

### **4.1. Riscos Climático e Ambiental:**

4.1.1. A exposição aos riscos climático e ambiental é baixa, tendo em vista a imaterialidade do impacto direto das atividades da Nikos no clima em escala local ou global. Este impacto direto é proporcional principalmente à presença física dos escritórios em funcionamento e, conseqüentemente, o consumo de água, luz, materiais de escritório e a destinação de resíduos.

4.1.2. O impacto indireto dá-se por meio de produtos e serviços financeiros prestados pela Nikos. Mais especificamente, por meio da intermediação financeira que direciona capital para financiar empresas ou setores da economia que mais contribuem para a degradação ou a recuperação do meio ambiente.

### **4.2. Risco Social:**



4.2.1. O impacto social da Nikos se estende aos colaboradores diretos, suas famílias, e os parceiros vinculados à Nikos. Esta influência passa mais notadamente por: um sustento econômico das unidades familiares, pela qualidade do ambiente de trabalho, pelo risco de ocorrência de comportamentos antissociais, tais como racismo, assédio, entre outros e pelo risco de práticas de condições não equitativas de trabalho.

4.2.2. De maneira indireta, o impacto das atividades da Nikos difunde-se na sociedade no sentido mais amplo. O posicionamento institucional da Nikos e a propagação de seus princípios e valores influencia de maneira positiva o mercado em que atua e, indiretamente, a sociedade como um todo.

4.3. Contrapartes e Parceiros:

4.3.1. Embora a Nikos não possa controlar as exposições a riscos socioambientais e climáticos incorridas por suas contrapartes e parceiros, identificamos como relevante o risco social advindo de possíveis práticas antissociais ou criminosas dentro de suas organizações, tais como discriminação de minorias, assédio, não cumprimento de obrigações trabalhistas, entre outros.

## **5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

5.1. Os princípios e diretrizes que norteiam a atuação da Nikos em relação à responsabilidade socioambiental e climática são:

5.1.1. ética e Transparência, engajamento para impedir a utilização indevida de seus serviços e operações por terceiros, prezando pela divulgação de informações com transparência e clareza, em atendimento à regulamentação vigente e de acordo com as melhores práticas do mercado, buscando alinhamento de seus colaboradores e fornecedores com seu Código de Ética e Conduta;

5.1.2. respeito aos Direitos Humanos, sendo intolerante a quaisquer violações de tais direitos pelas partes interessadas, bem como agindo com rigidez com aqueles que, de qualquer forma, os desrespeitam;

5.1.3. uso Consciente de Recursos Naturais, buscando minimizar o impacto gerado por suas atividades e conscientização de suas partes interessadas;

5.1.4. prática de Cidadania Corporativa, promovendo, financeiramente ou não, o desenvolvimento econômico, ambiental, cultural e social do contexto em que esteja inserida a instituição; e

5.1.5. observância de Princípios Socioambientais e Climáticos, buscando mitigar os riscos socioambientais e climáticos de seus produtos e serviços, bem como desenvolver novos produtos e serviços que possam oferecer alternativas sustentáveis.

## **6. RESPONSABILIDADES**

6.1. O Comitê de Compliance, PLD/FTP e Riscos acumula a responsabilidade de Comitê de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática. Compete a este comitê recomendar esta Política e suas revisões para aprovação junto à Diretoria.



6.2. As atribuições do diretor de riscos, responsável pelo cumprimento desta Política, abrangem:

- a) a propositura e revisão desta Política, em apoio à Diretoria;
- b) a implementação, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento de ações com vistas à efetividade desta Política; e
- c) a divulgação adequada e fidedigna das informações relativas à efetividade desta Política.

## **7. GOVERNANÇA**

7.1. Os princípios e diretrizes desta política serão incorporados na estrutura de governança da Nikos através das seguintes práticas:

7.1.1. fiscalização e incentivo ao cumprimento dos quesitos socioambientais já constantes nas suas políticas comerciais e corporativas;

7.1.2. monitoramento da legislação socioambiental vigente para alinhamento de suas políticas e efetivo cumprimento de sua obrigação socioambiental e climática;

7.1.3. registro e monitoramento de riscos socioambientais, inclusive das eventuais perdas materiais relacionadas a tais riscos, presentes nas atividades e nas operações da Nikos, por meio do Relatório de Gerenciamento de Riscos. Os dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais devem ser guardados pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, incluindo informações como: valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;

7.1.4. avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação;

7.1.5. capacitação dos colaboradores para analisar adequadamente os fatores socioambientais em suas atividades, bem como identificando novas oportunidades socioambientais em suas atividades; e

7.1.6. apresentação de planos de ação e orientação pelo diretor de riscos, responsável pelo cumprimento desta Política, para implementação de medidas corretivas ou de melhores práticas socioambientais.

## **8. VIOLAÇÃO DAS NORMAS**

8.1. Qualquer colaborador que for identificado violando ou prejudicando a eficácia da presente política estará sujeito às sanções previstas nas políticas próprias da Nikos. No caso das demais pessoas vinculadas, incluem-se nessas sanções o encerramento de eventual vínculo contratual mantido, sem prejuízo de outras medidas, judiciais ou não, que se façam necessárias.

## **9. REVISÃO**



9.1. Esta Política deverá ser revisada a cada três anos, ou, a qualquer tempo, sempre que mudanças legais, regulamentares e/ou corporativas demandarem alterações.

## 10. VIGÊNCIA

10.1. Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação.

## 11. CONTROLE DE VERSÃO

Versão	Data	Versão revogada
1.0	02/05/2024	Não se aplica
1.1	01/10/2024	1.0